

LEI Nº 1.095-A/91

**APROVA O ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS - DAE - PARA O EXERCÍCIO DE 1992**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento - Programa do DAE para o exercício de 1992, estima a receita em Cr\$ 2.042.860.000,00 (dois bilhões, quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento .

RECEITAS CORRENTES	CR\$
1100.00.00 - Receita Tributária	9.710.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	10.100.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	1.369.125.000,00
1900.00.00 - Outras receitas correntes	126.425.000,00
	1.515.360.000,00
RECEITA DE CAPITAL	CR\$
2200.00.00 - Alienação de bens	1.500.000,00
2400.00.00 . Transferências de capital	526.000.000,00
	527.500.000,00
TOTAL GERAL	2.042.860.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos .

1 - Por Unidades Orçamentárias

Diretoria	18.150.000,00
Divisão Administrativa	397.600.000,00
Divisão de Operação	1.627.110.000,00

2 - Por Função e Programa

SAÚDE E SANEAMENTO

Administração Geral	327.530.000,00
Administração de Receitas	68.210.000,00
Controle Interno	34.650.000,00
Abastecimento de água	1.273.730.000,00
Sistema de Esgotos	338.740.000,00

Art. 4º - Fica o Diretor do DAE autorizado a abrir créditos suplementares mediante anulação de até 20 % da despesa autorizada, bem como, utilizar o excesso de arrecadação que vier a ser apurado, tudo em conformidade com o que dispõem os artigos.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de dezembro de 1991.

Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal